



PARECER DO CONSELHO FISCAL / DEFINITÓRIO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSAÇÃO / ACORDO

Proc. 4694/20.2T8CBR – Tribunal Central Cível de Coimbra

Corre termos no Tribunal Central Cível de Coimbra o Proc. N.º 4694/20.2T8CBR e relativo a ação por motivo de ocupação indevida e sem título, cuja autora é a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, e a ré a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC).

Nesse sentido, vem a Mesa Administrativa, e porque a Misericórdia sempre manifestou vontade e disponibilidade para encontrar uma solução com a ré ARSC, apesar de estranhar a postura irredutível dessa entidade pública, solicitar autorização e os poderes necessários para concretizar eventual acordo entre as partes.

Assim, o Conselho Fiscal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável, propondo à Assembleia Geral aprovar e mandar com os mais amplos poderes a Mesa Administrativa para celebrar transação ou acordo, com a ARSC ou outra entidade que lhe sucede nos direitos e obrigações, no âmbito do processo n.º 4694/20.2T8CBR, designadamente através da retificação do documento de Constituição do Direito de Superfície, celebrado em 2 de Abril de 2002, e desde que **acutelados os interesses da Misericórdia, por meio do devido ressarcimento** dessa ocupação, que no entendimento da Instituição é feita de forma indevida e sem título.

Propõe-se ainda, um voto de louvor à Mesa Administrativa pela postura que tem vindo a demonstrar na defesa dos interesses da Instituição, nomeadamente do seu património e da comunidade.

Arganil, 11 de Março de 2024

O Conselho Fiscal

R. M. Agostinho J. J. J.


Oliveira